



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO

n.º 4088 em 11/10/86

Motiv
FUNCIONAR 10

LEI Nº 153/86

SÚMULA:- Dispõe sobre a Doação de terreno para fins industriais, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sancciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à Firma INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS "A CAPRICHOSA" LTDA., o Lote de Terras nº 110/111-B, com área de 5.408,36 m²., localizado no 2º Parque Industrial n/ Município, para fins de implantação de uma Industria.
- Art. 2º - A referida Doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, se for dada outra destinação ao imóvel ou ainda, se as obras de implantação da Industria não obedecer as seguintes etapas: 30 dias para dar entrada com o Projeto no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal; 60 dias para o início da obra; 180 dias para a industria entrar em funcionamento, cujos prazos contados à partir da data da outorga.
- Parágrafo Único - Igualmente o terreno doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de Ação Particular ou Judicial, se a Industria cessar suas atividades antes de completados 05 (cinco) anos de funcionamento.
- Art. 3º - As despesas com contratos ou escrituração definitiva correrão por conta exclusiva da firma donatária.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 1986.



- JULIO BIFON

Prefeito Municipal